



EDITAL

Pregão Eletrônico - RP nº 015/2021		Data de Abertura: 07/07/2021 às 09:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA E DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARÃO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEDE E DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN.			
Valor Global Estimado			
R\$ 92.507,91 (NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE RP	TOTAL POR GRUPO

DA HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XI) *

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- Atestado de capacidade técnica;
- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
SIM	NÃO	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e pedidos de esclarecimento			
Até 02/07/2021 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br			

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item VIII do Edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstr. ?	Decreto 7.174?	Valor Total (R\$)
Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede e do escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.	Sim	Não	Sim	Não	92.507,91
Valor Global Estimado →					92.507,91

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 15/2021

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPRIMENTO
(SETOR DE ALMOXARIFADO)**

(Processo Administrativo nº 243/2020)

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº 373, de 04 de maio de 2021, tornam público, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº 243/2020.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2021

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 389320

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede e do escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 92.507,91 (noventa e dois mil e quinhentos e sete reais e noventa e um centavos)**, conforme modelo de planilha de preços constante no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no Anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de preços.

3.3. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.

3.4. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI) e no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

4.2.12. Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

4.2.12.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

4.2.12.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

4.2.12.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

V. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.

5.1.1.1. Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

5.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por grupo/item da proposta e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



- 5.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.2.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.2.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total por grupo.

8.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

8.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

IX. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

10.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. O requisito para propostas de preços está estabelecido no item 18 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11.2. As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

11.2.1. Declaração do SicaF (obtida na consulta do fornecedor) e da documentação complementar especificada neste Edital e seus anexos.

11.2.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SicaF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.2.1.2. As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.

11.2.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

11.2.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

11.2.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

11.2.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

11.2.5.1. As certidões dos itens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.2.5.2. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

11.2.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicafe.

11.2.7. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.2.8. Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:

11.2.8.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação.

11.2.8.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

11.2.8.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II. Razão Social e CNPJ da Contratada;

III. Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV. Objeto e local do fornecimento;

V. Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

11.2.8.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

11.2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme preconiza o art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

11.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

11.4. A proposta deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único, no formato “.zip”.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao

último lance.

11.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

11.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.6.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XII. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para entregar amostra para testes de conformidade, conforme as regras estabelecidas no item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

XIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 243/2020** franqueada aos interessados.

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

14.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado por grupo** à licitante vencedora.

14.4. A justificativa para o critério de julgamento das propostas de preços ser por Menor Preço Grupo é apresentada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XV. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP).

15.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015 - Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015

– que assim entendeu “...O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13.

15.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.5.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

15.5.2. É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art.13 do Decreto nº 7.892/2013.

15.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.9.1. Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

15.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.14. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.15.1. Por razão de interesse público; ou

15.15.2. A pedido do fornecedor.

15.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

15.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

XVI. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

16.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;

19.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

19.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

XX. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD n.º 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

20.1.1. não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.1.4. entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

20.1.5. deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.9. cometer fraude fiscal;

20.1.10. comporta-se de modo inidôneo.

20.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

20.3.1. A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

20.3.2. Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

21.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

XXII. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação inicial; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

XXIII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

23.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

23.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

XXIV. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

24.1. As condições de entrega e recebimento do material estão descritas no item 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

XXVI. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

XXVII. DO FORO

27.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Infraestrutura e Suprimento (Setor de Almojarifado)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede e do escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais discriminados neste Termo de Referência servirá para garantir a reposição de estoque do Almojarifado, com o objetivo de atender às necessidades desta autarquia;

2.2. É imprescindível a aquisição destes insumos visto que são materiais de escritório, de copa/cozinha, materiais elétricos e eletrônicos essenciais às atividades do Cofen.

2.3. Por meio dos Memorandos n. 006/2020/SALM, n. 010/2020/SALM, n. 013/2020/DIS, n. 018/2020/SALM e n. 020/2020/SALM o Setor de Almojarifado/Divisão de Infraestrutura e Suprimentos solicitam a aquisição do material e estimam o quantitativo da demanda.

2.4. A aquisição do material tem o intuito de auxiliar as unidades administrativas do Cofen quanto ao abastecimento de materiais de escritório, indispensáveis à manutenção e execução das demandas administrativas. Sendo assim, tem por finalidade a composição do estoque regulador do almojarifado, de itens que no momento se encontram em níveis de reabastecimento para atendimento das demandas advindas das unidades do Cofen durante a vigência da Ata do Registro de Preço;

2.5. A aquisição do material deverá ser processada por grupo, conforme definição do Setor de Almojarifado, o que contribui positivamente para a redução dos custos, aumenta a possibilidade de diminuição dos valores finais, auxiliando também no processamento do certame licitatório;

2.6. A pretendida contratação dar-se-á por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta autarquia, em conformidade com o inciso I e IV do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

2.7. Após análise da demanda, ficou constatado que o Registro de Preços, que deverá ser processado por Pregão Eletrônico, atenderá de maneira mais eficiente à necessidade das aquisições, pois possibilitará o acesso aos materiais na medida em que sejam necessários, apresentando assim vantagens econômicas, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais e, por fim, a obtenção de melhores preços aumentando a economia de escala.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas constantes no Anexo I - Descrição dos itens/modelo de planilha de preços deste Termo de Referência.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Serão desclassificadas as empresas que não cumprirem os subitens abaixo:

4.1.1. Para aceitação do material, objeto deste Termo, deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição
1	3	CORRETIVO LÍQUIDO

Grupo	Item	Descrição
2	6	APOIO ERGONOMICO PARA O PÉ

Grupo	Item	Descrição
3	7	MOUSE PAD COMUM

Grupo	Item	Descrição
4	10	LUVA DE PROTEÇÃO I – MÉDIA
	11	LUVA DE PROTEÇÃO II – GRANDE
	12	LUVA DE PROTEÇÃO III – PEQUENA

Grupo	Item	Descrição
6	19	PAPEL ALCALINO FORMATO A4

Grupo	Item	Descrição
7	20	BOBINAS PARA REP

Grupo	Item	Descrição
8	22	FITA ADESIVA ROTULADOR ELETRÔNICO

Grupo	Item	Descrição
9	24	LACRE DE SEGURANÇA
	25	PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ

Grupo	Item	Descrição
11	28	PILHA ALCALINA AA
	29	PILHA ALCALINA AAA

Grupo	Item	Descrição
12	30	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD)
	31	PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO (PEF)

Grupo	Item	Descrição
13	32	ADOÇANTE LÍQUIDO
	33	AÇUCAR REFINADO
	34	AÇUCAR CRISTAL

Grupo	Item	Descrição
14	35	COPO PP 200 ML
	36	COPO PP 50 ML

Grupo	Item	Descrição
17	45	CAFÉ

Grupo	Item	Descrição
18	46	PREDENDOR ELÁSTICO PARA PROCESSO



Grupo	Item	Descrição
20	48	CAIXA ARQUIVO POLIONDA NA COR AZUL

4.1.2. Os itens das amostras acima listados deverão estar completos, *novos, de primeiro uso*, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações;

4.1.3. Sob pena de desclassificação da proposta é obrigatória a apresentação de amostra, em local a ser determinado pelo Contratante, para a realização de testes de conformidade, **em até 3 (três) dias úteis** após a data de convocação. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa Licitante;

4.1.4. A amostra deverá ser identificada com o respectivo número do item e nome da Licitante. *A amostra deverá estar identificada com etiquetas próprias do fabricante;*

4.1.5. A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes, o Contratante não ressarcirá as Licitantes em caso de danificações, sendo devolvidos às Licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada;

4.1.6. A amostra que não cumprir as especificações deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;

4.1.7. A amostra da licitante vencedora que não tenha sofrido avarias não será devolvida, pois fará parte do fornecimento. Caso existam avarias, a Licitante vencedora deverá substituir o produto danificado quando do fornecimento;

4.1.8. Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes;

4.1.9. Todas as amostras deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, para avaliação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Em que pese a quantidade dos itens estarem separadas por localidade no Anexo I deste Termo, todos os itens deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5800;

5.2. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

5.3. O objeto licitado será recebido:

5.3.1. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

5.3.2. Definitivamente, pelo fiscal do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

5.4. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;

5.4.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.

5.5. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.5.1. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7. A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;

5.8. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. A comprovação do disposto no subitem 6.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen;

7.1.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

7.1.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Cofen;

7.1.14. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Cofen;

7.1.15. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

7.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;



8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

10.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

10.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

10.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

10.3. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

10.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.6. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis.

11. SANÇÕES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 11.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.5.** Fizer declaração falsa.

11.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 11.3.1.** Advertência;
- 11.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

11.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

11.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

11.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

11.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência



PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

11.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO POR GRUPO

12.1. A junção dos materiais em grupos contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si;

12.2. A opção por menor preço por grupo tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

12.3. Assim, opção de mesclar em grupos itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

12.4. A licitação para contratação do objeto desejado com julgamento por item individualmente considerado, para todos os itens da licitação, causa perda de economia de escala, não sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende ao interesse público.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

14.1. Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 17/07/2002;

14.2. A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão em sua forma eletrônica, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.3. A licitação será realizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso I e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2021, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

17.2. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 05/2014, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupo, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

18.1.1. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

18.1.2. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

18.2. Os preços dos itens deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irrecorríveis;

18.3. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

18.4. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.5. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

18.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

19. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

19.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

19.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

19.1.3. TCU – Licitantes Inidôneos;

19.1.4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

19.1.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

19.1.6. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

19.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

19.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

19.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

19.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

19.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

19.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

19.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

20. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

20.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

21.2. Por se tratar aquisição de material de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

21.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

21.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

21.5. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

21.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

22. ANEXOS

22.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Descrição dos itens/modelo de planilha de preços
- Anexo II – Imagens de Referência

Elaborado por Detec/Cofen.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS/MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

GRUPO 1								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
1	MARCADOR TUBO , tipo: permanente, material: alumínio, material ponta: nylon, cor tinta: preta, aplicação: papel, plástico, vidro, tecido, cerâmica, madeira, metais, características adicionais: tinta à prova d'água e alto grau de resistência –Nº 5. CATMAT: 396038	-	-	5	5	UN	8,93	44,65
2	CANETA DESENHO ARQUITETÔNICO , material corpo: plástico, material ponta: metal, características adicionais: tinta :nanquim , uso: descartável, tamanho ponta: 0,05 mm, cor: preta. (NANQUIM Nº 5). CATMAT: 401242	-	-	5	5	UN	14,91	74,55
3	CORRETIVO LÍQUIDO , a base de água, com excelente cobertura que dispense retoque (no momento da entrega será feito o teste), frasco de 18 ml. - No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. - Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. - Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 314892	-	-	3	3	UN	2,61	7,83
4	EXTRATOR DE GRAMPOS , em metal zincado ou cromado, medidas aproximadas de 150 mm x 15 mm. - No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 429012	-	-	6	6	UN	2,36	14,16
Valor Total do Grupo 1 →								141,19



GRUPO 2								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
5	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO , em polipropileno, acabamento liso, cor preta, sem tampa, formato cilíndrico, medindo 29,8 cm de altura e 23cm de diâmetro (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos). No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 235482	-	-	2	2	UN	25,09	50,18
6	APOIO ERGONÔMICO PARA O PÉ : Material: Chapa e Aço tubular 5/8, revestimento com borracha reciclada de pneu. Dimensões do cavalete: Comp. 44 cm, Larg. 27,5cm, Larg. 18cm. Dimensões da bandeja: Comp. 40,5cm; Larg. 30,5cm. Alt. 2 cm. Regulagem de Altura: 4 posições com altura de 7cm, 9,5cm, 12cm, e 14,5cm. Acabamento: Pintura a pó (Epoxi) com cura em estufa à 180°C. A superfície de apoio dos pés recebe revestimento antiderrapante vulcanizado de borracha reciclada de pneu. Capacidade de carga: 30kg. Peso: 4 kg. Cor: Preto. CATMAT: 271593	10	-	-	10	UN	95,26	952,60
Valor Total do Grupo 2 →								1.002,78



GRUPO 3								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
7	MOUSE PAD COMUM material: borracha neoprene, comprimento: 22 cm, largura: 25 cm, espessura: 05 mm, acabamento superficial: tecido. CATMAT: 204989	50	-	-	50	UN	7,61	380,50
8	QUADRO BRANCO: do tipo lousa, com 80 cm x 100 cm, confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Deve acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. CATMAT: 268496	5	-	-	5	UN	121,10	605,50
9	RISQUE-RABISQUE (DESK PAD): revestido em policloreto de vinila (PVC) ou couro sintético, nas cores preta, marrom ou azul, com uma aba posicionada em sua aresta superior e duas dobras, cada uma delas posicionada em um de seus vértices inferiores, para encaixe dos papéis. Dimensões mínimas (L x A): 31 x 23 cm. CATMAT: 204595	5	-	-	5	UN	15,43	77,15
Valor Total do Grupo 3 →								1.063,15



GRUPO 4								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
10	LUVA DE PROTEÇÃO I: material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: MÉDIO , cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450345	10	-	-	10	CX COM 100 UN	94,36	943,60
11	LUVA DE PROTEÇÃO II: material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: GRANDE , cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450334	10	-	-	10	CX COM 100 UN	91,48	914,80
12	LUVA DE PROTEÇÃO III: material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: PEQUENO , cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450346	20	-	-	20	CX COM 100 UN	93,86	1.877,20
Valor Total do Grupo 4 →								3.735,60

GRUPO 5								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
13	PAPEL PARDO: tipo papel pardo, em folhas de 66 cm de largura e 96 cm de comprimento, gramatura 70 g/m ² (serão aceitas variações de 5 cm para mais ou para menos). Embaladas a cada 50 unidades. CATMAT: 234734	100	250		350	UN	0,71	248,50
14	PAPEL COUCHÊ para impressão formatado, tipo: COUCHÊ, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 180 g.m ² , cor: branco. CATMAT: 461788	-	-	1	1	PCT C/50 FOLHAS	21,35	21,35
15	PAPEL SEDA , material: celulose vegetal, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: rosa. CATMAT: 200038	-	-	2	2	PCT C/100 FOLHAS	32,35	64,70
16	PAPEL DESENHO , cor: branca, gramatura: 120 g.m ² , tamanho: A3. CATMAT: 270234	-	-	12	12	PCT C/ 50 FOLHAS	17,92	215,04
17	PAPEL AUTOADESIVO: material: plástico, tipo <i>contact</i> , cor: incolor, largura: 450 mm. CATMAT: 300701	4	-	-	4	ROLO	87,42	349,68
Valor Total do Grupo 5 →								899,27



GRUPO 6								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
18	PAPEL ALCALINO FORMATO A3: com medidas de 297 x 420 mm, gramatura 75g/m ² , branco (elevado grau de brancura), com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Pacote em embalagem de 500 folhas. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 230780	2	-	-	2	RESMA	50,86	101,72
19	PAPEL ALCALINO FORMATO A4 (210 X 297 mm): branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m ² , com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Acondicionados em caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas. CATMAT: 317127	1200	250	15	1465	RESMA	17,99	26.355,35
Valor Total do Grupo 6 →								26.457,07

GRUPO 7								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
20	BOBINAS PARA REP: As bobinas devem ser compatíveis com o REP da marca Henry, modelo Orion	48	-	-	48	BOBINA	32,07	1.539,36



	6, tamanho 57mm X 300m, confeccionado em papel termobank ou termoscript com 5 anos de garantia de acordo com a Portaria nº. 1510/2009 do MTE. CATMAT: 416544							
21	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA: 40 micras de 1,30 x 100 metros. CATMAT: 220986	2	-	2	4	BOBINA	107,27	429,08
Valor Total do Grupo 7 →								1.968,44

GRUPO 8								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
22	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO: deve ser compatível com rotulador eletrônico da marca Brother, medindo 18mm x 8m; fita laminada, preto sobre prata fosco. CATMAT: 418299	15	-	-	15	UN	148,94	2.234,10
23	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA II: composição: adesivo de massa acrílica transparente de alto desempenho, linner PE verde. Dimensões aproximadas de 19 mm x 20 metros. CATMAT: 441602	-	-	4	4	UN	58,02	232,08
Valor Total do Grupo 8 →								2.466,18

GRUPO 9								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
24	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE: com comprimento ajustável ao aperto pretendido, do tipo "espinha de peixe" ou "rabicho", feitos em nylon 6.6 azul, com nódulos cônicos ao redor do eixo longitudinal, com codificação não repetitiva de 7 dígitos alfanuméricos e personalizado com a inscrição "Cofen". Comprimento total mínimo de 16 cm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 368294	5	5	2	12	PCT C/ 100 UN	12,84	154,08
25	PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ: material: PVC cristal. Altura: 10,80 cm; Largura: 6,4 cm. Ideal para crachás de tamanho 86 mm x 54 mm verticais. CATMAT: 447157	100	-	-	100	UN	0,87	87,00



Valor Total do Grupo 9 →	241,08
---------------------------------	---------------

GRUPO 10								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
26	BARBANTE DE ALGODÃO: cru, rolo contendo no mínimo 200 e no máximo 250 gramas, em cone com distribuição uniforme do fio, com titulação 4/8, deve estar embalado individualmente com plástico transparente. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Composição: no mínimo 85% de algodão. CATMAT: 206995	20	-	-	20	ROLO	9,35	187,00
27	BARBANTE DE FITILHO: fitilho plástico para amarração, reciclado, produzido de polipropileno (PP), cor verde, ideal para amarração manual de embalagens. Rolo com aproximadamente 1 Kg. CATMAT: 373774	5	-	-	5	ROLO	20,16	100,80
Valor Total do Grupo 10 →								287,80

GRUPO 11								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
28	PILHA ALCALINA AA, 1,5V: devem ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 419859	150	-	-	150	UN	5,13	769,50
29	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V: devem ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 309967	150	-	28	178	UN	9,16	1.630,48



Valor Total do Grupo 11 →	2.399,98
----------------------------------	-----------------

GRUPO 12								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
30	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD) - (conforme modelo no Anexo II) Dimensão: 48 x 34 cm (bxh) 2x0 cor preta e verde; papel cartão triplex 250 gr; acabamento: refile uma dobra central, corte especial e faca de corte, dobra manual, plastificação fosca frente e verso. Deverão ser entregues em pacotes, contendo 180 unidades do produto por pacote. CATMAT: 150592	1620	-	-	1620	UN	3,49	5.653,80
31	PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO FINANCEIRO (PEF) - (conforme modelo no Anexo II) Dimensão: 48x34 cm (bxh) 2x0 cor preta e branca; papel cartão triplex 250 gr; acabamento: refile uma dobra central, corte especial e faca de corte, dobra manual, plastificação fosca frente e verso. Deverão ser entregues em pacotes, contendo 175 unidades do produto por pacote. CATMAT: 150592	700	-	-	700	UN	3,90	2.730,00
Valor Total do Grupo 12 →								8.383,80

GRUPO 13								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
32	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE: frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame. CATMAT: 407523	50	15	-	65	UN	10,33	671,45



33	AÇUCAR REFINADO: Com aspecto sólido, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. - Acondicionado em pacotes de 1 kg. Com prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). - Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante e endereço, data de fabricação e número do lote, prazo de validade, peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo. CATMAT: 353155	-	60	-	60	PCT DE 1 KG	3,65	219,00
34	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em pacotes de 2kg , prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo. CATMAT: 246734	240	-	-	240	PCT DE 2 KG	6,03	1.447,20
Valor Total do Grupo 13 →								2.337,65

GRUPO 14								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
35	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO (PP), 200 ML: branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Os copos devem trazer gravados, em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	120000	-	40000	160000	UN	0,04	6.400,00



	Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. CATMAT: 419859							
36	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO (PP), 50 ML: branco ou transparente, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Os copos devem trazer gravados, em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. CATMAT: 254007	40000	-	5000	45000	UN	0,03	1.350,00
Valor Total do Grupo 14 →								7.750,00

GRUPO 15								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
37	COADOR DE CAFÉ, material: flanela, tamanho: grande, aplicação: máquina de café industrial, características adicionais: sem cabo, capacidade: 2 l, diâmetro boca: 18 cm, comprimento: 26 cm. CATMAT: 259411	36	6	-	42	UN	11,71	491,82
38	GARRAFA TÉRMICA: Com capacidade para 1,8l. Corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo; com alça. Marcas de referência: Invicta, Termolar ou de melhor qualidade. CATMAT: 288915	-	-	1	1	UN	91,76	91,76
Valor Total do Grupo 15 →								583,58



Itens	Descrição	GRUPO 16			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Quantidade para cada localidade						
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
39	DESINFETANTE: Aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias. Deve possuir alto poder de ação, limpeza e desinfetação. Diluição de 1: 25 até 1: 100 partes de água. <u>Embalagem de 5 litros</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3	-	-	3	UN	16,66	49,98
40	PAPEL HIGIÊNICO: Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). <u>Pacote com 8 rolos</u> , medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	50	-	-	50	PCT C/ 8 ROLOS	11,96	598,00
41	DESINFETANTE DE ALTO DESEMPENHO: de nível intermediário, detergente e desodorizante com alto desempenho, que realize uma limpeza eficiente e desinfecção em uma única operação. Formulado à base de Quaternário de Amônio de 5ª Geração e Peróxido de Hidrogênio, ativos bactericidas que proporcionam alto desempenho em um amplo espectro de microrganismos, devendo eliminar 99,999% de microrganismos da superfície. Ação bactericida e bacteriostática, sendo comprovada sua ação de desinfecção frente as Bactérias: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Enterococcus hirae, incluindo as multirresistentes Staphylococcus aureus MRSA, Klebsiella pneumoniae e Carbapenemase e Acinetobacter baumannii, Fungos: Tricophyton mentagrophytes, Candida albicans e Aspergillus niger, Tubérculos: Mycobacterium bovis e Mycobacterium smegmatis, Esporos: Clostridium difficile. - A composição entre os ativos quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio	10	-	-	10	GALÃO DE 5 LITROS	117,16	1.171,60



	<p>será responsável por potencializar ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos, agindo eficientemente por oxidação e desnaturação de suas membranas protetoras. Permite diluições em água, limpando, desinfetando e desodorizando em uma só operação.</p> <p>Demais características técnicas - Aspecto: Líquido transparente; Odor: Característico; PH: 2,0 - 3,0; Faixa de temperatura de ebulição: Acima de 80°C; Pressão de vapor: Produto Químico não inflamável; Densidade de vapor: Produto Químico não inflamável; Densidade relativa: 0,987 - 1,038 g/cm³; Solubilidade(s): Totalmente Solúvel; Coeficiente de partição - n-octanol/água: Não Aplicável; Outras informações: Brix: 11,0 - 14,0%; Nas diluições de 1:100; 1:25 e 1:10 - pH: 6,0 - 8,0; Viscosidade: 1,0 - 10,0 cps; Composição: Água, tensoativo não-iônico, acidificante e ativos; Teor de ativos: 11,0 - 14,0 %; Teor de Ativos bactericidas: Quaternário de Amônio: 5,6 % e Peróxido de Hidrogênio: 4,25%; Ativos bactericidas: Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio, Cloreto de didecil dimetil amônio e Peróxido de Hidrogênio; Deve possuir Registro na Anvisa/MS; Apresentação: em galão de 5 litros; Rendimento aproximado: 1000 Litros</p>							
42	<p>PAZINHA PLÁSTICA PARA MEXER CAFE OU DRINK: comprimento: 11 cm (será aceita variação de 1cm para mais ou para menos), cor cristal, acondicionadas em embalagem contendo aproximadamente 200 unidades. CATMAT: 355015</p>	57.600	-	-	57.600	UN	0,01	576,00
43	<p>ESPONJA DE LIMPEZA: material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm. CATMAT: 454957</p>	-	24	-	24	UN	1,09	26,16
44	<p>SACO DE ALGODÃO, tipo: alvejado, tamanho: 55 x 80 cm, cor: branco, características adicionais: dupla face. CATMAT: 277697</p>	-	20	-	20	UN	4,34	86,80
Valor Total do Grupo 16 →								2.508,54



GRUPO 17								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
45	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR: com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem tipo vácuo puro, que deve estar lacrada, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. Características organolépticas: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada e amargor moderado. Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra. Baixa adstringência e razoavelmente encorpado. Características químicas*: umidade em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%. Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%. Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%. Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%". (*conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.) Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa. CATMAT: 328906</p>	1100	120	-	1220	PCT DE 500 GR	7,49	9.137,80
Valor Total do Grupo 17 →								9.137,80



GRUPO 18								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
46	PRENDEDOR ELÁSTICO PARA PROCESSO: Descrição: cinta de elástico, costurado em forma de círculo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos. Ideal para unir processos e transportá-los de forma mais segura evitando perda de dados e deterioração de conteúdo. Composição: elástico natural de alta qualidade, sendo 75% poliéster e 25% elastodieno. Medidas: 50 cm de circunferência e 4cm de largura (aceitando-se variação de até 2%). Cor: preta, com impressão personalizada em silkscreen (tela) conforme imagem do modelo (Anexo II). Emenda de costura dupla nas pontas do elástico. Deverão estar embaladas em sacos plásticos com 50 unidades. CATMAT: 390455	3000	-	-	3000	UN	2,27	6.810,00
Valor Total do Grupo 18 →								6.810,00

GRUPO 19								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
47	BLOCO DE ANOTAÇÃO: Tipo espiralado, com 15 cm de espiral na parte superior (largura) sem pautas, serrilhado, com 50 folhas, medindo 15cm de largura por 20 cm de altura (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos). A capa e contracapa devem ter a gramatura superior às folhas internas e as folhas internas devem ter a gramatura de 75g/m2. No momento da entrega devem estar bem acondicionadas e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 328965	100	-	-	100	UN	2,64	264,00
Valor Total do Grupo 19 →								264,00



GRUPO 20								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
48	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: cor AZUL, montável, em polipropileno com espessura mínima de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350 x 130 x 24,50 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais); Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. CATMAT: 459378	300 0	-	-	3000	UN	4,69	14.070,00
Valor Total do Grupo 20 →								14.070,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO →	92.507,91
--------------------------------	------------------

Observação 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

Observação 2: Quando da etapa de lances, deve-se observar que os percentuais de redução, em relação ao valor inicial, das propostas dos licitantes e dos lances ofertados sobre o valor total do grupo deverão ser transpostos linearmente para todos os itens que compõem a planilha de preços do licitante.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

IMAGENS DE REFERÊNCIA

A) PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD) - ITEM Nº 30

Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº /

Assunto: _____

PAD

B) PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO FINANCEIRO (PEF) - ITEM Nº 31

Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

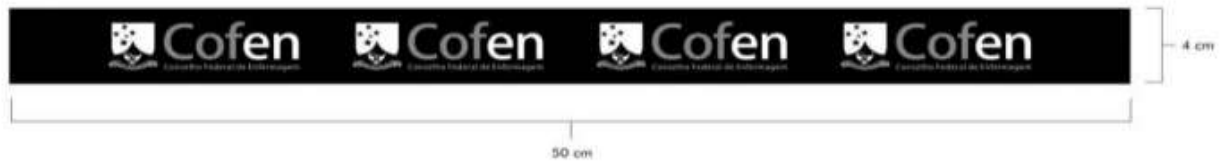
PROCESSO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Nº /

Assunto: _____

PAD

C) MODELO DE ARTE PARA PRENDEDOR ELÁSTICO PARA PROCESSO - ITEM Nº 46



D) CAIXA ARQUIVO POLIONDA NA COR AZUL - ITEM Nº 48





ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 15/2021

Na data consignada abaixo o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PB nº. 42.725, inscrito no CPF sob o nº. 455.538.074-68 e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado a empresa _____ com sede na _____, na cidade _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, identidade _____ e CPF _____, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, de Decretos nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS do item descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seu respectivos preço unitário e total/global.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede e do escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – RP nº 15/2021).

2. DA ESPECIFICACÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas constantes no Anexo I - Descrição dos itens/modelo de planilha de preços deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 3.1.** Em que pese a quantidade dos itens estarem separadas por localidade no Anexo I do Termo de Referência, todos os itens deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5800.
- 3.2.** O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 3.3.** O objeto licitado será recebido:
- 3.3.1. Provisoriamente,** pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;
- 3.3.2. Definitivamente,** pelo fiscal do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.
- 3.4.** Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;
- 3.4.1.** Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.
- 3.5.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 3.5.1.** O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.
- 3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7.** A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste.
- 3.8.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

4. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP).
- 4.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.
- 4.3.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 4.4.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015 - Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015

– que assim entendeu “...O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13.

4.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.5.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

4.5.2. É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art.13 do Decreto nº 7.892/2013.

4.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.8. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

4.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.9.1. Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

4.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

4.14. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.15.1. Por razão de interesse público; ou

4.15.2. A pedido do fornecedor.

4.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

4.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

4. DOS VALORES REGISTRADOS

4.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:



GRUPO 1								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
1	MARCADOR TUBO , tipo: permanente, material: alumínio, material ponta: nylon, cor tinta: preta, aplicação: papel, plástico, vidro, tecido, cerâmica, madeira, metais, características adicionais: tinta à prova d'água e alto grau de resistência –Nº 5. CATMAT: 396038	-	-	5	5	UN		
2	CANETA DESENHO ARQUITETÔNICO , material corpo: plástico, material ponta: metal, características adicionais: tinta :nanquim , uso: descartável, tamanho ponta: 0,05 mm, cor: preta. (NANQUIM Nº 5). CATMAT: 401242	-	-	5	5	UN		
3	CORRETIVO LÍQUIDO , a base de água, com excelente cobertura que dispense retoque (no momento da entrega será feito o teste), frasco de 18 ml. - No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. - Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. - Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 314892	-	-	3	3	UN		
4	EXTRATOR DE GRAMPOS , em metal zincado ou cromado, medidas aproximadas de 150 mm x 15 mm. - No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 429012	-	-	6	6	UN		
Valor Total do Grupo 1 →								



GRUPO 2								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
5	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO , em polipropileno, acabamento liso, cor preta, sem tampa, formato cilíndrico, medindo 29,8 cm de altura e 23cm de diâmetro (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos). No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 235482	-	-	2	2	UN		
6	APOIO ERGONÔMICO PARA O PÉ : Material: Chapa e Aço tubular 5/8, revestimento com borracha reciclada de pneu. Dimensões do cavalete: Comp. 44 cm, Larg. 27,5cm, Larg. 18cm. Dimensões da bandeja: Comp. 40,5cm; Larg. 30,5cm. Alt. 2 cm. Regulagem de Altura: 4 posições com altura de 7cm, 9,5cm, 12cm, e 14,5cm. Acabamento: Pintura a pó (Epoxi) com cura em estufa à 180°C. A superfície de apoio dos pés recebe revestimento antiderrapante vulcanizado de borracha reciclada de pneu. Capacidade de carga: 30kg. Peso: 4 kg. Cor: Preto. CATMAT: 271593	10	-	-	10	UN		
Valor Total do Grupo 2 →								



GRUPO 3									
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA					
7	MOUSE PAD COMUM material: borracha neoprene, comprimento: 22 cm, largura: 25 cm, espessura: 05 mm, acabamento superficial: tecido. CATMAT: 204989	50	-	-	50	UN			
8	QUADRO BRANCO: do tipo lousa, com 80 cm x 100 cm, confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Deve acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. CATMAT: 268496	5	-	-	5	UN			
9	RISQUE-RABISQUE (DESK PAD): revestido em policloreto de vinila (PVC) ou couro sintético, nas cores preta, marrom ou azul, com uma aba posicionada em sua aresta superior e duas dobras, cada uma delas posicionada em um de seus vértices inferiores, para encaixe dos papéis. Dimensões mínimas (L x A): 31 x 23 cm. CATMAT: 204595	5	-	-	5	UN			
Valor Total do Grupo 3 →									



GRUPO 4									
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA					
10	LUVA DE PROTEÇÃO I: material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: MÉDIO , cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450345	10	-	-	10	CX COM 100 UN			
11	LUVA DE PROTEÇÃO II: material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: GRANDE , cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450334	10	-	-	10	CX COM 100 UN			
12	LUVA DE PROTEÇÃO III: material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: PEQUENO , cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450346	20	-	-	20	CX COM 100 UN			
Valor Total do Grupo 4 →									

GRUPO 5									
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA					
13	PAPEL PARDO: tipo papel pardo, em folhas de 66 cm de largura e 96 cm de comprimento, gramatura 70 g/m ² (serão aceitas variações de 5 cm para mais ou para menos). Embaladas a cada 50 unidades. CATMAT: 234734	100	250		350	UN			
14	PAPEL COUCHÊ para impressão formatado, tipo: COUCHÊ, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 180 g,m ² , cor: branco. CATMAT: 461788	-	-	1	1	PCT C/50 FOLHAS			
15	PAPEL SEDA , material: celulose vegetal, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: rosa. CATMAT: 200038	-	-	2	2	PCT C/100 FOLHAS			
16	PAPEL DESENHO , cor: branca, gramatura: 120 g,m ² , tamanho: A3. CATMAT: 270234	-	-	12	12	PCT C/ 50 FOLHAS			
17	PAPEL AUTOADESIVO: material: plástico, tipo <i>contact</i> , cor: incolor, largura: 450 mm. CATMAT: 300701	4	-	-	4	ROLO			
Valor Total do Grupo 5 →									



GRUPO 6									
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA					
18	PAPEL ALCALINO FORMATO A3: com medidas de 297 x 420 mm, gramatura 75g/m ² , branco (elevado grau de brancura), com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Pacote em embalagem de 500 folhas. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 230780	2	-	-	2	RESMA			
19	PAPEL ALCALINO FORMATO A4 (210 X 297 mm): branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m ² , com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Acondicionados em caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas. CATMAT: 317127	1200	250	15	1465	RESMA			
Valor Total do Grupo 6 →									

GRUPO 7								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
20	BOBINAS PARA REP: As bobinas devem ser compatíveis com o REP da marca Henry, modelo Orion	48	-	-	48	BOBINA		



	6, tamanho 57mm X 300m, confeccionado em papel termobank ou termoscript com 5 anos de garantia de acordo com a Portaria nº. 1510/2009 do MTE. CATMAT: 416544							
21	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA: 40 micras de 1,30 x 100 metros. CATMAT: 220986	2	-	2	4	BOBINA		
Valor Total do Grupo 7 →								

GRUPO 8								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
22	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO: deve ser compatível com rotulador eletrônico da marca Brother, medindo 18mm x 8m; fita laminada, preto sobre prata fosco. CATMAT: 418299	15	-	-	15	UN		
23	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA II: composição: adesivo de massa acrílica transparente de alto desempenho, linner PE verde. Dimensões aproximadas de 19 mm x 20 metros. CATMAT: 441602	-	-	4	4	UN		
Valor Total do Grupo 8 →								

GRUPO 9								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
24	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE: com comprimento ajustável ao aperto pretendido, do tipo "espinha de peixe" ou "rabicho", feitos em nylon 6.6 azul, com nódulos cônicos ao redor do eixo longitudinal, com codificação não repetitiva de 7 dígitos alfanuméricos e personalizado com a inscrição "Cofen". Comprimento total mínimo de 16 cm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 368294	5	5	2	12	PCT C/ 100 UN		
25	PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ: material: PVC cristal. Altura: 10,80 cm; Largura: 6,4 cm. Ideal para crachás de tamanho 86 mm x 54 mm verticais. CATMAT: 447157	100	-	-	100	UN		



Valor Total do Grupo 9 →

GRUPO 10

Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
26	BARBANTE DE ALGODÃO: cru, rolo contendo no mínimo 200 e no máximo 250 gramas, em cone com distribuição uniforme do fio, com titulação 4/8, deve estar embalado individualmente com plástico transparente. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Composição: no mínimo 85% de algodão. CATMAT: 206995	20	-	-	20	ROLO		
27	BARBANTE DE FITILHO: fitilho plástico para amarração, reciclado, produzido de polipropileno (PP), cor verde, ideal para amarração manual de embalagens. Rolo com aproximadamente 1 Kg. CATMAT: 373774	5	-	-	5	ROLO		
Valor Total do Grupo 10 →								

GRUPO 11

Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
28	PILHA ALCALINA AA, 1,5V: devem ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 419859	150	-	-	150	UN		
29	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V: devem ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 309967	150	-	28	178	UN		



Valor Total do Grupo 11 →

GRUPO 12

Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
30	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD) - (conforme modelo no Anexo II) Dimensão: 48 x 34 cm (bxh) 2x0 cor preta e verde; papel cartão triplex 250 gr; acabamento: refile uma dobra central, corte especial e faca de corte, dobra manual, plastificação fosca frente e verso. Deverão ser entregues em pacotes, contendo 180 unidades do produto por pacote. CATMAT: 150592	1620	-	-	1620	UN		
31	PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO FINANCEIRO (PEF) - (conforme modelo no Anexo II) Dimensão: 48x34 cm (bxh) 2x0 cor preta e branca; papel cartão triplex 250 gr; acabamento: refile uma dobra central, corte especial e faca de corte, dobra manual, plastificação fosca frente e verso. Deverão ser entregues em pacotes, contendo 175 unidades do produto por pacote. CATMAT: 150592	700	-	-	700	UN		
Valor Total do Grupo 12 →								

GRUPO 13

Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
32	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE: frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame. CATMAT: 407523	50	15	-	65	UN		



33	AÇUCAR REFINADO: Com aspecto sólido, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. - Acondicionado em pacotes de 1 kg. Com prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). - Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante e endereço, data de fabricação e número do lote, prazo de validade, peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo. CATMAT: 353155	-	60	-	60	PCT DE 1 KG		
34	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em pacotes de 2kg , prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo. CATMAT: 246734	240	-	-	240	PCT DE 2 KG		
Valor Total do Grupo 13 →								

GRUPO 14								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
35	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO (PP), 200 ML: branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Os copos devem trazer gravados, em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	120000	-	40000	160000	UN		



	Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. CATMAT: 419859							
36	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO (PP), 50 ML: branco ou transparente, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Os copos devem trazer gravados, em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. CATMAT: 254007	40000	-	5000	45000	UN		
Valor Total do Grupo 14 →								

GRUPO 15								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
37	COADOR DE CAFÉ, material: flanela, tamanho: grande, aplicação: máquina de café industrial, características adicionais: sem cabo, capacidade: 2 l, diâmetro boca: 18 cm, comprimento: 26 cm. CATMAT: 259411	36	6	-	42	UN		
38	GARRAFA TÉRMICA: Com capacidade para 1,8l. Corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo; com alça. Marcas de referência: Invicta, Termolar ou de melhor qualidade. CATMAT: 288915	-	-	1	1	UN		
Valor Total do Grupo 15 →								



Itens	Descrição	GRUPO 16			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Quantidade para cada localidade						
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
39	DESINFETANTE: Aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias. Deve possuir alto poder de ação, limpeza e desinfetação. Diluição de 1: 25 até 1: 100 partes de água. <u>Embalagem de 5 litros</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3	-	-	3	UN		
40	PAPEL HIGIÊNICO: Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). <u>Pacote com 8 rolos</u> , medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	50	-	-	50	PCT C/ 8 ROLOS		
41	DESINFETANTE DE ALTO DESEMPENHO: de nível intermediário, detergente e desodorizante com alto desempenho, que realize uma limpeza eficiente e desinfecção em uma única operação. Formulado à base de Quaternário de Amônio de 5ª Geração e Peróxido de Hidrogênio, ativos bactericidas que proporcionam alto desempenho em um amplo espectro de microrganismos, devendo eliminar 99,999% de microrganismos da superfície. Ação bactericida e bacteriostática, sendo comprovada sua ação de desinfecção frente as Bactérias: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Enterococcus hirae, incluindo as multirresistentes Staphylococcus aureus MRSA, Klebsiella pneumoniae e Carbapenemase e Acinetobacter baumannii, Fungos: Tricophyton mentagrophytes, Candida albicans e Aspergillus niger, Tubérculos: Mycobacterium bovis e Mycobacterium smegmatis, Esporos: Clostridium difficile. - A composição entre os ativos quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio	10	-	-	10	GALÃO DE 5 LITROS		



	<p>será responsável por potencializar ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos, agindo eficientemente por oxidação e desnaturação de suas membranas protetoras. Permite diluições em água, limpando, desinfetando e desodorizando em uma só operação.</p> <p>Demais características técnicas - Aspecto: Líquido transparente; Odor: Característico; pH: 2,0 - 3,0; Faixa de temperatura de ebulição: Acima de 80°C; Pressão de vapor: Produto Químico não inflamável; Densidade de vapor: Produto Químico não inflamável; Densidade relativa: 0,987 - 1,038 g/cm³; Solubilidade(s): Totalmente Solúvel; Coeficiente de partição - n-octanol/água: Não Aplicável; Outras informações: Brix: 11,0 - 14,0%; Nas diluições de 1:100; 1:25 e 1:10 - pH: 6,0 - 8,0; Viscosidade: 1,0 - 10,0 cps; Composição: Água, tensoativo não-iônico, acidificante e ativos; Teor de ativos: 11,0 - 14,0 %; Teor de Ativos bactericidas: Quaternário de Amônio: 5,6 % e Peróxido de Hidrogênio: 4,25%; Ativos bactericidas: Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio, Cloreto de didecil dimetil amônio e Peróxido de Hidrogênio; Deve possuir Registro na Anvisa/MS; Apresentação: em galão de 5 litros; Rendimento aproximado: 1000 Litros</p>						
42	<p>PAZINHA PLÁSTICA PARA MEXER CAFE OU DRINK: comprimento: 11 cm (será aceita variação de 1cm para mais ou para menos), cor cristal, acondicionadas em embalagem contendo aproximadamente 200 unidades. CATMAT: 355015</p>	57.600	-	-	57.600	UN	
43	<p>ESPONJA DE LIMPEZA: material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm. CATMAT: 454957</p>	-	24	-	24	UN	
44	<p>SACO DE ALGODÃO, tipo: alvejado, tamanho: 55 x 80 cm, cor: branco, características adicionais: dupla face. CATMAT: 277697</p>	-	20	-	20	UN	
Valor Total do Grupo 16 →							



GRUPO 17								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
45	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR: com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem tipo vácuo puro, que deve estar lacrada, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. Características organolépticas: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada e amargor moderado. Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra. Baixa adstringência e razoavelmente encorpado. Características químicas*: umidade em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%. Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%. Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%. Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%". (*conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.) Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa. CATMAT: 328906</p>	1100	120	-	1220	PCT DE 500 GR		
Valor Total do Grupo 17 →								



GRUPO 18								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
46	PRENDEDOR ELÁSTICO PARA PROCESSO: Descrição: cinta de elástico, costurado em forma de círculo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos. Ideal para unir processos e transportá-los de forma mais segura evitando perda de dados e deterioração de conteúdo. Composição: elástico natural de alta qualidade, sendo 75% poliéster e 25% elastodieno. Medidas: 50 cm de circunferência e 4cm de largura (aceitando-se variação de até 2%). Cor: preta, com impressão personalizada em silkscreen (tela) conforme imagem do modelo (Anexo II). Emenda de costura dupla nas pontas do elástico. Deverão estar embaladas em sacos plásticos com 50 unidades. CATMAT: 390455	3000	-	-	3000	UN		
Valor Total do Grupo 18 →								

GRUPO 19								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
47	BLOCO DE ANOTAÇÃO: Tipo espiralado, com 15 cm de espiral na parte superior (largura) sem pautas, serrilhado, com 50 folhas, medindo 15cm de largura por 20 cm de altura (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos). A capa e contracapa devem ter a gramatura superior às folhas internas e as folhas internas devem ter a gramatura de 75g/m2. No momento da entrega devem estar bem acondicionadas e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 328965	100	-	-	100	UN		
Valor Total do Grupo 19 →								



GRUPO 20								
Itens	Descrição	Quantidade para cada localidade			Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
48	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: cor AZUL, montável, em polipropileno com espessura mínima de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350 x 130 x 24,50 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais); Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. CATMAT: 459378	300 0	-	-	3000	UN		
Valor Total do Grupo 20 →								

Observação: Os licitantes devem observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 15/2021, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 243/2020, independentemente de transcrição.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Cofen, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CONTRATADA



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:
